



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

EDITAL DE DISPENSA N.º 008/2024 (ELETRÔNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, por intermédio de seu(sua) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado(a) por ato publicado no DOAL, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, o Decreto Municipal nº 2165/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares, a serem utilizados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social, **de acordo com as condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos**.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07 de março de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 7h do dia 11 de março de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 11 de março de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA:
<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. **Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica** a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta cotação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3 Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta por lote.

1.4 Não será admitida participação sob a forma de consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o fornecedor estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O(A) Agente de Contratação é o(a) responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto da Dispensa Eletrônica e encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo, para homologação;

3.3. O(A) Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

e) data, nome e CPF do representante legal;

4.3.1 Disponibiliza-se aos fornecedores o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2 Por sua vez, a proposta final de preços – a ser enviada pelo fornecedor vencedor da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal do fornecedor.

Obs.1: A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pelo fornecedor).

Obs.2: Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à dispensa.

Obs.3: Ao fornecedor vencedor, solicita-se, ainda, que junto com a Proposta Final de Peços seja anexado comprovante bancário dos dados bancários informados para fins de cadastro para pagamento.

A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.4. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.5. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS – CEP 95.783-000 (51)99646-3873 / licitacao@parecinovo.rs.gov.br / compras@parecinovo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

MENOR PREÇO TOTAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexistentes, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Pareci Novo.
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico 3530022), será adotado como critério de aceitabilidade o **valor máximo aceitável** relacionado no Anexo I deste Edital.

5.5.1 Os fornecedores deverão respeitar o valor máximo aceitável indicado neste Edital, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRÍÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema**.

6.3.1 Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2 Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do(a) Agente de Contratação.

6.5. Os lances serão dados no valor total do objeto (lote único).

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de fornecedor diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja do mesmo fornecedor.

6.9. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se aos fornecedores às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao(a) Agente de Contratação, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos para o lote e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.3 O Agente de Contratação poderá suspender a etapa de prorrogação da etapa de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente Município de Pareci Novo, quando o decremento entre os lances se demonstrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.3.1 O Agente de Contratação agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.3.2 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.15. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva dos fornecedores, o(a) Agente de Contratação procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o(a) Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

6.15.1 Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao(a) Agente de Contratação negociar diretamente com o fornecedor primeiro colocado a fim de que seja obtido preço.

6.15.2 Se, porventura, só houver um fornecedor participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo(a) Agente de Contratação, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o(a) Agente de Contratação abrirá o prazo a fim de que o fornecedor vencedor anexe, em campo próprio



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação.

6.15.1 A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial de preços.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo(a) Agente de Contratação (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo(a) Agente de Contratação, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.16 **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **o fornecedor vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial (ou documento equivalente), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

Diante de eventual impossibilidade de remessa integral dos documentos de habilitação no prazo inicialmente previsto, este poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por mais 60 (sessenta) minutos.

A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (*upload*) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo(a) Agente de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Contratação, em prol da celeridade.

O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo(a) Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Edital.

6.17 O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

6.18 Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado ao fornecedor primeiro classificado (ME ou EPP – ou equiparada) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.18.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo(a) Agente de Contratação.

6.18.2 Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.18.3 A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.19 Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

6.20 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.20.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação do fornecedor vencedor:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS – CEP 95.783-000
(51)99646-3873 / licitacao@parecinovo.rs.gov.br / compras@parecinovo.rs.gov.br 11



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;
- Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS);
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS);
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet poderá ser objeto de verificação por parte do(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

7.2 No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** todas as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

7.3 No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Sociedade Cooperativa, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá apresentar, também, a seguinte documentação válida:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.5 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.8 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

7.8.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o(a) Agente de Contratação adjudicará ao fornecedor vencedor o objeto e declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) com vistas à homologação deste.

8.2 Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

9.1 O Fornecedor adjudicatário deverá proceder à entrega do objeto em local especificado na Ordem de Compra, no horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo gestor da demanda, que corresponde à Autorização de Fornecimento. O recebimento provisório do objeto será efetuado em até dois dias úteis após a entrega.

9.1.1 O aceite definitivo do objeto será emitido pelo gestor da demanda após a verificação e aprovação das especificações do objeto entregue em relação ao estipulado neste Edital e seus Anexos, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento provisório mencionado neste subitem.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário por vícios de qualidade e/ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuída e posteriormente não comprovadas.

9.4 Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Assembleia Legislativa a escolha entre as faculdades previstas no art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5 O pagamento ao fornecedor adjudicatário será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do gestor.

9.5.1 Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

9.6 A(s) nota(s) fiscal(ais) deve(m) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ indicado neste processo. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitado pelo fornecedor adjudicatário será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, O Município de Pareci Novo estará legitimado a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo/RS – CEP 95.783-000

(51)99646-3873 / licitacao@parecinovo.rs.gov.br / compras@parecinovo.rs.gov.br 15



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

fornecedor que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AL-RS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a disputa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a disputa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A recusa em fornecer o objeto, caracterizada após o vencimento do prazo estipulado, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará ao adjudicatário o pagamento de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

10.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá o Município de Pareci Novo, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outro fornecedor – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado, desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na Dispensa Eletrônica. Havendo o interesse, o fornecedor deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Edital.

10.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Pareci Novo poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos do subitem 10.4 deste Edital;
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2023;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do §



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aidas, Flores e Frutas”

5º do art.156 da Lei 14.133/2023.

10.4 Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 01% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto
- b) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 02% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- c) pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo- se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirão à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- d) nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 01% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.5 As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor adjudicatário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município de Pareci Novo. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

10.6 Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis Federais nºs 8.429/92 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 5º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.228/2018, os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 3º da referida norma estadual.

10 GESTOR DA DEMANDA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

11.1 O Gestor da demanda será a Secretaria Municipal de educação em exercício.

12 ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Edital, EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

12.1.1 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica desta Dispensa Eletrônica, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

12.1.2 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao(a) Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via sistema eletrônico Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

12.1.3 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos apresentados por outro meio que não via sistema eletrônico, nos termos acima descritos.

12.2 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) agente de contratação.

13.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.

13.1.2 Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

13.2 É facultada ao(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 O Município de Pareci Novo, por intermédio da sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

13.4 Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

13.7 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante as sessões.

13.8 O Município de Pareci Novo reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

13.9 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Termo de Referência;

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Pareci Novo, 04 de março de 2024.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1. O objeto ofertado deverá atender às especificações mínimas relacionadas na tabelaa seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTID ADE	UNITÁRI O	TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	13.333	R\$ 0,13	R\$ 1.733,29
2	Aciclovir 200 mg	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
3	Ácido fólico 5 mg	334	R\$ 0,25	R\$ 83,50
4	Alendronato sódico 70 mg	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
5	Alopurinol 100 mg	2.667	R\$ 0,33	R\$ 880,11
6	Alopurinol 300 mg	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
7	Amiodarona 200 mg	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
8	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg	2.667	R\$ 3,11	R\$ 8.294,37
9	Amoxicilina 500 mg	667	R\$ 0,59	R\$ 393,53
10	Anlodipino 10 mg	1.667	R\$ 0,17	R\$ 283,39
11	Azitromicina 500 mg	334	R\$ 3,08	R\$ 1.028,72
12	Carvedilol 12,5 mg	333	R\$ 0,08	R\$ 26,64
13	Carvedilol 25 mg	667	R\$ 0,81	R\$ 540,27
14	Carvedilol 6,25 mg	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
15	Cefalexina 500 mg	1334	R\$ 1,69	R\$ 2.254,46
16	Ciprofloxacino 500 mg	333	R\$ 1,30	R\$ 432,90
17	Digoxina 0,25 mg	1.333	R\$ 0,32	R\$ 426,56
18	Dipirona 500 mg	6.667	R\$ 0,15	R\$ 1.000,05
19	Doxazosina 2 mg	6667	R\$ 0,65	R\$ 4.333,55
20	Finasterida 5 mg	2.667	R\$ 0,56	R\$ 1.493,52
21	Ibuprofeno 600 mg	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
22	Isossorbida (mononitrato) 20 mg	3334	R\$ 0,23	R\$ 766,82
23	Ivermectina 6 mg	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
24	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	8.000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
25	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	267	R\$ 1,13	R\$ 301,71
26	Levotiroxina 100 mcg	3334	R\$ 0,24	R\$ 800,16
27	Levotiroxina 50 mcg	3.333	R\$ 0,26	R\$ 866,58
28	Levotiroxina 25 mcg	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
29	Loratadina 10 mg	667	R\$ 0,08	R\$ 53,36
30	Metildopa 250 mg	334	R\$ 0,81	R\$ 270,54
31	Metoclopramida 10 mg	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
32	Metoprolol TARTARATO 100 mg	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
33	Metoprolol SUCCINATO 50 mg	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
34	Metronidazol 250 mg	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

35	Nitrofurantoína 100 mg	1.333	R\$ 0,41	R\$ 546,53
36	Paracetamol 500 mg	667	0,23	R\$ 153,41
37	Prednisona 20 mg	1.000	1,61	R\$ 1.610,00
38	Prednisona 5 mg	67	0,33	R\$ 22,11
39	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800 mg	667	0,20	R\$ 133,40
40	Varfarina 5 mg	533	0,25	R\$ 133,25
41	Verapamil 80 mg	467	0,71	R\$ 331,57
42	Anastrazol 1 mg	20	0,72	R\$ 14,40
43	Carbonato de cálcio 625 mg + Vitamina D 200 UI (preferencialmente medicamento e não o suplemento alimentar)	13334	0,18	R\$ 2.400,12
44	Ciclobenzaprina 10 mg	800	0,56	R\$ 448,00
45	Cilostazol 100 mg	1.000	0,50	R\$ 500,00
46	Ciprofibrato 100 mg	1.333	0,58	R\$ 773,14
47	Clopidogrel 75 mg	2667	1,15	R\$ 3.067,05
48	Complexo B	1.000	0,23	R\$ 230,00
49	Dabigatranha 110 mg	267	5,03	R\$ 1.343,01
50	Domperidona 10 mg	2.667	0,32	R\$ 853,44
51	Escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	3334	0,51	R\$ 1.700,34
52	Flunarizina 10 mg	133	0,16	R\$ 21,28
53	Levofloxacino 500 mg	133	1,85	R\$ 246,05
54	Levotiroxina 75 mcg	3.667	0,37	R\$ 1.356,79
55	Metildopa 500 mg	467	1,40	R\$ 653,80
56	Norfloxacino 400 mg	100	1,69	R\$ 169,00
57	Paracetamol 300 mg + Carisoprodol 125 mg + Diclofenaco sódico 50 mg + Cafeína 30 mg	3.000	0,31	R\$ 930,00
58	Rivaroxabana 20 mg	667	1,99	R\$ 1.327,33
59	Simeticona 40 mg	467	0,36	R\$ 168,12
60	Telmisartana 80 mg	80	1,49	R\$ 119,20
61	Ácido valpróico 250 mg	10.000	0,55	R\$ 5.500,00
62	Amitriptilina 25 mg	12.000	0,07	R\$ 840,00
63	Biperideno 2 mg	1334	0,55	R\$ 733,70
64	Carbamazepina 200 mg	3.333	0,19	R\$ 633,27
65	Carbonato de lítio 300 mg	4.667	0,26	R\$ 1.213,42
66	Clorpromazina 100 mg	533	0,51	R\$ 271,83
67	Clorpromazina 25 mg	1000	0,36	R\$ 360,00
68	Diazepam 10 mg	1.000	0,31	R\$ 310,00
69	Diazepam 5 mg	1.333	0,04	R\$ 53,32
70	Fenitoína 100 mg	333	0,17	R\$ 56,61
71	Fenobarbital 100 mg	1000	0,18	R\$ 180,00
72	Fluoxetina 20 mg	20.000	0,08	R\$ 1.600,00
73	Haloperidol 5 mg	1.333	0,19	R\$ 253,27
74	Nortriptilina 25 mg	667	0,62	R\$ 413,54
75	Alprazolam 0,5 mg	534	0,26	R\$ 138,84



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

76	Alprazolam 2 mg	667	0,55	R\$ 366,85
77	Bromazepam 3 mg	333	0,34	R\$ 113,22
78	Bupropiona 150 mg	6.000	1,54	R\$ 9.240,00
79	Citalopram 20 mg	30000	0,41	R\$ 12.300,00
80	Clonazepam 0,5 mg	2.667	0,06	R\$ 160,02
81	Clonazepam 2 mg	5.000	0,06	R\$ 300,00
82	Imipramina 25 mg	1.000	0,52	R\$ 520,00
83	Levomepromazina 100 mg	400	0,94	R\$ 376,00
84	Levomepromazina 25 mg	400	0,59	R\$ 236,00
85	Memantina 10 mg	4.667	0,56	R\$ 2.613,52
86	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	533	0,42	R\$ 223,86
87	Paroxetina 20 mg	134	1,08	R\$ 144,72
88	Quetiapina 100 mg	5.333	2,05	R\$ 10.932,65
89	Quetiapina 25 mg	33.333	0,37	R\$ 12.333,21
90	Risperidona 2 mg	3334	0,85	R\$ 2.833,90
91	Topiramato 100 mg	667	0,73	R\$ 486,91
92	Topiramato 25 mg	2.667	0,38	R\$ 1.013,46
93	Topiramato 50 mg	667	0,62	R\$ 413,54
94	Aciclovir creme	14	8,49	R\$ 118,86
95	Captopril 25 mg	133	0,11	R\$ 14,63
96	Captopril 50 mg	33	0,33	R\$ 10,89
97	Clonidina 0,150 mg	20	0,37	R\$ 7,40
98	Isossorbida (DINITRATO) 5 mg – comprimido sublingual	20	0,32	R\$ 6,40
99	Amoxicilina 250 mg/5 ml – suspensão com 150 ml	66,67	11,39	R\$ 759,37
100	Budesonida 64 mcg – suspensão com 120 doses	34	31,61	R\$ 1.074,74
101	Cefalexina 250mg/5ml	34	56,05	R\$ 1.905,70
102	Cetoconazol 2% - Xampu com 100 ml	10	6,52	R\$ 65,20
103	Dexametasona 0,1% - creme dermatológico	334	9,22	R\$ 3.079,48
104	Dipirona 500mg/ml – solução com 10 ml	67	2,99	R\$ 200,33
105	Metoclopramida 4mg/ml – solução com 10 ml	67	3,33	R\$ 223,11
106	Miconazol 2% - creme vaginal	27	12,73	R\$ 343,71
107	Permetrina 1% - solução com 60 ml	14	22,95	R\$ 321,30
108	Permetrina 5% - solução com 60 ml	34	3,52	R\$ 119,68
109	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + glicose 20 g) – envelope com 27,9 grama	67	2,92	R\$ 195,64
110	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml – solução com 100 ml	20	4,03	R\$ 80,60
111	Ambroxol 30mg/5ml – solução com 100 ml	34	6,25	R\$ 212,50
112	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g/g	10	14,34	R\$ 143,40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

	– pomada com 30 gramas			
113	Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml – solução oral com 20 ml	100	13,68	R\$ 1.368,00
114	Cetoconazol 20mg/g – creme dermatológico com 30g	67	19,03	R\$ 1.275,01
115	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml – solução com 8 ml	34	27,35	R\$ 929,90
116	Ibuprofeno 100mg/ml – solução oral com 20 ml	67	7,99	R\$ 535,33
117	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g – pomada com 10 gramas	134	5,58	R\$ 747,72
118	Nistatina 25.000 UI/g – creme vaginal com 60 grama	14	14,55	R\$ 203,70
119	Simeticona 75mg/ml – emulsão oral com 10 ml	14	8,47	R\$ 112,91
120	Lidocaina 20mg/g – geléia dermatológica com 30 gramas	7	7,58	R\$ 50,56
121	Salmeterol 50mcg + fluticasone 250mcg – diskus com 60 doses	3	144,49	R\$ 385,79
122	Tobramicina 3mg/ml - solução oftalmológica com 5 ml	34	24,00	R\$ 816,00
123	Ácido valpróico 250mg/5ml – solução com 100 ml	34	9,13	R\$ 310,42
124	Clonazepam 2,5mg/ml – solução com 20 ml	10	8,45	R\$ 84,50
125	Levomepromazina 4% - solução com 20 ml	34	26,25	R\$ 892,50
126	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g – pomada oftálmica com 3,5 grama	4	14,31	R\$ 57,24
127	Água destilada – 10ml	134	0,3	R\$ 40,20
128	Cetoprofeno 100mg - endovenoso	134	5,6	R\$ 750,40
129	Cetoprofeno 50mg/ml – ampola com 2 ml – Intramuscular	200	1,74	R\$ 348,00
130	Complexo B – solução injetável com 2 ml	67	1,33	R\$ 89,11
131	Dexametasona 4mg/ml – ampola com 2,5ml	200	1,58	R\$ 316,00
132	Diclofenaco 75mg/3ml - intramuscular	134	1,24	R\$ 165,33
133	Dipirona sódica 500mg/ml – ampola com 2 ml	200	0,94	R\$ 188,00
134	Escopolamina 20mg/ml – ampola com 1 ml	14	1,04	R\$ 14,56
135	Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml –ampola com 5 ml	100	2,22	R\$ 222,00
136	Epinefrina 1mg/ml – ampola com 1 ml	14	2,08	R\$ 29,12
137	Glicose hipertônica 50% - flaconete com 20 ml	7	1,07	R\$ 7,49
138	Haloperidol decanoato 50mg/ml – ampola com 1 ml	17	6,86	R\$ 116,62
139	Metoclopramida 10mg/ml – ampola com 2 ml	67	0,65	R\$ 43,55
140	Morfina 10mg/ml – ampola com 1 ml	34	2,73	R\$ 92,82
141	Ondansetrona 4mg/2ml	67	2,06	R\$ 138,02
142	Soro fisiológico 0,9% - frasco/bolsa com	134	5,18	R\$ 694,12



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

	250 ml			
143	Soro fisiológico 0,9% - frasco/bolsa com 100 ml	167	4,03	R\$ 673,01
144	Soro fisiológico 0,9% - frasco/bolsa com 500 ml	34	6,21	R\$ 211,14
145	Abaixador de língua c/ 100 unidades	7	8,38	R\$ 58,66
146	Água oxigenada 10 volumes – 1 litro	7	7,66	R\$ 53,62
147	Agulha 25 x 7 mm cx c/100 unidades	134	9,5	R\$ 1.273,00
148	Álcool 70% - 1 litro	67	7,48	R\$ 501,16
149	Algodão 500 gramas	4	21,9	R\$ 87,60
150	Atadura crepe nº 15, 1,8m	20	13,22	R\$ 264,40
151	Atadura crepe nº 08, 1,80m	20	8,34	R\$ 166,80
152	Atadura elástica nº 15, 1,30m	14	35,72	R\$ 500,08
153	Cateter intravenoso 22 – caixa com 50 unidades	2	81,19	R\$ 162,38
154	Compressa de gaze 10 x 10 – pacote com 500 unidades	20	59,43	R\$ 1.188,60
155	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 – pacote com 500 unidades	7	27,5	R\$ 192,50
156	Compressa de gaze 10 x 10 estéril com 10 unidades	234	2,31	R\$ 540,54
157	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 – estéril com 10 unidades	234	1,34	R\$ 313,56
158	Curativo (tipo band aid) com 50 unidades	7	18,52	R\$ 129,64
159	Equipo polifix – com duas vias, duplo lúmen	34	2,99	R\$ 101,66
160	Equipo macrogotas simples	34	0,88	R\$ 29,92
161	Equipo para alimentação enteral	14	1,41	R\$ 19,74
162	Espéculo P	34	1,79	R\$ 60,86
163	Fita micropore 50 mm	14	6,44	R\$ 90,16
164	Fita HGT marca Accu Check com 50 fitas na caixa	100	80,5	R\$ 8.050,00
165	Frasco para alimentação enteral 300 ml	34	1,92	R\$ 65,28
166	Luva de látex PP com pó - caixa com 100 luvas	14	28,5	R\$ 399,00
167	Luva de látex com pó P – caixa com 100 luvas	14	28,2	R\$ 394,80
168	Luva de látex M com pó- caixa com 100 luvas	20	28,2	R\$ 564,00
169	Luva de látex G com pó – caixa com 100 luvas	7	28,2	R\$ 197,40
170	Seringa 5 ml, cx com 100 unidades	167	30,00	R\$ 5.010,00
171	Sonda de aspiração traqueal nº 12	14	1,02	R\$ 14,28
172	Sonda Foley nº 16 com duas vias	7	4,8	R\$ 33,60
173	Sonda Foley nº 18 com duas vias	7	4,86	R\$ 34,02
174	Sonda de alimentação enteral nº 12	14	17,43	R\$ 244,02
175	Scalp nº 21	67	17,58	R\$ 1.177,86
				R\$ 193.168,17



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

1.2. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS *

[(*) disponibilizamos abaixo um Modelo de Proposta de Preços, para que seja preenchida pelos fornecedores (retirando o timbre do Município de Pareci Novo) e anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico Banrisul, quando do registro do valor ofertado p/esta Dispensa Eletrônica.]

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Telefone(s):

Endereço:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	13.333		
2	Aciclovir 200 mg	1.000		
3	Ácido fólico 5 mg	334		
4	Alendronato sódico 70 mg	400		
5	Alopurinol 100 mg	2.667		
6	Alopurinol 300 mg	1.000		
7	Amiodarona 200 mg	2000		
8	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg	2.667		
9	Amoxicilina 500 mg	667		
10	Anlodipino 10 mg	1.667		
11	Azitromicina 500 mg	334		
12	Carvedilol 12,5 mg	333		
13	Carvedilol 25 mg	667		
14	Carvedilol 6,25 mg	2.000		
15	Cefalexina 500 mg	1334		
16	Ciprofloxacino 500 mg	333		
17	Digoxina 0,25 mg	1.333		
18	Dipirona 500 mg	6.667		
19	Doxazosina 2 mg	6667		
20	Finasterida 5 mg	2.667		
21	Ibuprofeno 600 mg	4.000		
22	Isossorbida (mononitrato) 20 mg	3334		
23	Ivermectina 6 mg	200		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

24	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	8.000		
25	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	267		
26	Levotiroxina 100 mcg	3334		
27	Levotiroxina 50 mcg	3.333		
28	Levotiroxina 25 mcg	4.000		
29	Loratadina 10 mg	667		
30	Metildopa 250 mg	334		
31	Metoclopramida 10 mg	2.000		
32	Metoprolol TARTARATO 100 mg	5.000		
33	Metoprolol SUCCINATO 50 mg	5.000		
34	Metronidazol 250 mg	400		
35	Nitrofurantoína 100 mg	1.333		
36	Paracetamol 500 mg	667		
37	Prednisona 20 mg	1.000		
38	Prednisona 5 mg	67		
39	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 800 mg	667		
40	Varfarina 5 mg	533		
41	Verapamil 80 mg	467		
42	Anastrazol 1 mg	20		
43	Carbonato de cálcio 625 mg + Vitamina D 200 UI (preferencialmente medicamento e não o suplemento alimentar)	13334		
44	Ciclobenzaprina 10 mg	800		
45	Cilostazol 100 mg	1.000		
46	Ciprofibrato 100 mg	1.333		
47	Clopidogrel 75 mg	2667		
48	Complexo B	1.000		
49	Dabigatran 110 mg	267		
50	Domperidona 10 mg	2.667		
51	Escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	3334		
52	Flunarizina 10 mg	133		
53	Levofloxacino 500 mg	133		
54	Levotiroxina 75 mcg	3.667		
55	Metildopa 500 mg	467		
56	Norfloxacino 400 mg	100		
57	Paracetamol 300 mg + Carisoprodol 125 mg + Diclofenaco sódico 50 mg	3.000		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

	+ Cafeína 30 mg		
58	Rivaroxabana 20 mg	667	
59	Simeticona 40 mg	467	
60	Telmisartana 80 mg	80	
61	Ácido valpróico 250 mg	10.000	
62	Amitriptilina 25 mg	12.000	
63	Biperideno 2 mg	1334	
64	Carbamazepina 200 mg	3.333	
65	Carbonato de lítio 300 mg	4.667	
66	Clorpromazina 100 mg	533	
67	Clorpromazina 25 mg	1000	
68	Diazepam 10 mg	1.000	
69	Diazepam 5 mg	1.333	
70	Fenitoína 100 mg	333	
71	Fenobarbital 100 mg	1000	
72	Fluoxetina 20 mg	20.000	
73	Haloperidol 5 mg	1.333	
74	Nortriptilina 25 mg	667	
75	Alprazolam 0,5 mg	534	
76	Alprazolam 2 mg	667	
77	Bromazepam 3 mg	333	
78	Bupropiona 150 mg	6.000	
79	Citalopram 20 mg	30000	
80	Clonazepam 0,5 mg	2.667	
81	Clonazepam 2 mg	5.000	
82	Imipramina 25 mg	1.000	
83	Levomepromazina 100 mg	400	
84	Levomepromazina 25 mg	400	
85	Memantina 10 mg	4.667	
86	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	533	
87	Paroxetina 20 mg	134	
88	Quetiapina 100 mg	5.333	
89	Quetiapina 25 mg	33.333	
90	Risperidona 2 mg	3334	
91	Topiramato 100 mg	667	
92	Topiramato 25 mg	2.667	
93	Topiramato 50 mg	667	
94	Aciclovir creme	14	
95	Captopril 25 mg	133	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

96	Captopril 50 mg	33		
97	Clonidina 0,150 mg	20		
98	Isossorbida (DINITRATO) 5 mg – comprimido sublingual	20		
99	Amoxicilina 250 mg/5 ml – suspensão com 150 ml	66,67		
100	Budesonida 64 mcg – suspensão com 120 doses	34		
101	Cefalexina 250mg/5ml	34		
102	Cetoconazol 2% - Xampu com 100 ml	10		
103	Dexametasona 0,1% - creme dermatológico	334		
104	Dipirona 500mg/ml – solução com 10 ml	67		
105	Metoclopramida 4mg/ml – solução com 10 ml	67		
106	Miconazol 2% - creme vaginal	27		
107	Permetrina 1% - solução com 60 ml	14		
108	Permetrina 5% - solução com 60 ml	34		
109	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9 g + glicose 20 g) – envelope com 27,9 grama	67		
110	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml – solução com 100 ml	20		
111	Ambroxol 30mg/5ml – solução com 100 ml	34		
112	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g/g – pomada com 30 gramas	10		
113	Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml – solução oral com 20 ml	100		
114	Cetoconazol 20mg/g – creme dermatológico com 30g	67		
115	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml – solução com 8 ml	34		
116	Ibuprofeno 100mg/ml – solução oral com 20 ml	67		
117	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g – pomada com 10 gramas	134		
118	Nistatina 25.000 UI/g – creme vaginal com 60 grama	14		
119	Simeticona 75mg/ml – emulsão oral	13,33		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

	com 10 ml			
120	Lidocaina 20mg/g – geléia dermatológica com 30 gramas	6,67		
121	Salmeterol 50mcg + fluticasona 250mcg – diskus com 60 doses	2,67		
122	Tobramicina 3mg/ml - solução oftalmológica com 5 ml	34		
123	Ácido valpróico 250mg/5ml – solução com 100 ml	34		
124	Clonazepam 2,5mg/ml – solução com 20 ml	10		
125	Levomepromazina 4% - solução com 20 ml	34		
126	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g – pomada oftálmica com 3,5 grama	4		
127	Água destilada – 10ml	134		
128	Cetoprofeno 100mg - endovenoso	134		
129	Cetoprofeno 50mg/ml – ampola com 2 ml – Intramuscular	200		
130	Complexo B – solução injetável com 2 ml	67		
131	Dexametasona 4mg/ml – ampola com 2,5ml	200		
132	Diclofenaco 75mg/3ml - intramuscular	133,33		
133	Dipirona sódica 500mg/ml – ampola com 2 ml	200		
134	Escopolamina 20mg/ml – ampola com 1 ml	14		
135	Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml –ampola com 5 ml	100		
136	Epinefrina 1mg/ml – ampola com 1 ml	14		
137	Glicose hipertônica 50% - flaconete com 20 ml	7		
138	Haloperidol decanoato 50mg/ml – ampola com 1 ml	17		
139	Metoclopramida 10mg/ml – ampola com 2 ml	67		
140	Morfina 10mg/ml – ampola com 1 ml	34		
141	Ondansetrona 4mg/2ml	67		
142	Soro fisiológico 0,9% - frasco/bolsa com 250 ml	134		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

143	Soro fisiológico 0,9% - frasco/bolsa com 100 ml	167		
144	Soro fisiológico 0,9% - frasco/bolsa com 500 ml	34		
145	Abaixador de língua	7		
146	Água oxigenada 10 volumes – 1 litro	7		
147	Agulha 25 x 7 mm	134		
148	Álcool 70% - 1 litro	67		
149	Algodão 500 gramas	4		
150	Atadura crepe nº 15	20		
151	Atadura crepe nº 08	20		
152	Atadura elástica nº 15	14		
153	Cateter intravenoso 22 – caixa com 50 unidades	2		
154	Compressa de gaze 10 x 10 – pacote com 500 unidades	20		
155	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 – pacote com 500 unidades	7		
156	Compressa de gaze 10 x 10 estéril com 10 unidades	234		
157	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 – estéril com 10 unidades	234		
158	Curativo (tipo band aid) com 50 unidades	7		
159	Equipo polifix – com duas vias, duplo lúmen	34		
160	Equipo macrogotas simples	34		
161	Equipo para alimentação enteral	14		
162	Espéculo P	34		
163	Fita micropore 50 mm	14		
164	Fita HGT marca Accu Check com 50 fitas na caixa	100		
165	Frasco para alimentação enteral 300 ml	34		
166	Luva de látex PP com pó - caixa com 100 luvas	14		
167	Luva de látex com pó P – caixa com 100 luvas	14		
168	Luva de látex M com pó- caixa com 100 luvas	20		
169	Luva de látex G com pó – caixa com 100 luvas	7		
170	Seringa 5 ml	167		
171	Sonda de aspiração traqueal nº 12	14		
172	Sonda Foley nº 16 com duas vias	7		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

173	Sonda folley nº 18 com duas vias	7		
174	Sonda de alimentação enteral nº 12	14		
175	Scalp nº 21	67		

Obs.1: conforme referido neste Edital, é **vedada a indicação alternativa de marca/fabricante/modelo** na proposta de preços a ser encaminhada, sob pena de desclassificação do fornecedor que o fizer;

Obs.2: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.

Obs.3: no preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver), assim como devem estar incluídos os impostos, despesas com frete, etc.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal: